

Ofício nº 266/2025- GP

Lavras do Sul, 29 de agosto de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador Luis Augusto Bittencourt
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

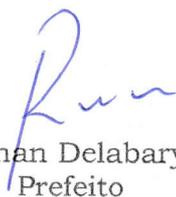
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, o **Projeto de Lei nº 72/2025** que **“Autoriza a inclusão dos Programas nºs 1.010 Educação do Campo e 1.011 Educação Fiscal no Anexo de Metas e Prioridades do PPA 2026/2029”**, do qual solicitamos **URGÊNCIA** na tramitação.

Com União e trabalho construiremos um futuro mais próspero para nosso Povo.

Cordialmente,



Renan Delabary
Prefeito

Recebido em 23/08/25



Sala da Presidência



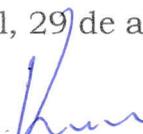
PROJETO DE LEI Nº 72/2025

Autoriza a inclusão dos Programas nºs 1.010 Educação do Campo e 1.011 Educação Fiscal no Anexo de Metas e Prioridades do PPA 2026/2029.

Art. 1º Autorizada a inclusão, dos Programas **nºs 1.010** - Educação do Campo, com o objetivo de garantir a oferta de formação inicial e continuada de profissionais da educação, condições de infraestrutura e transporte escolar, materiais e livros didáticos, equipamentos, laboratórios, biblioteca e áreas de lazer e esporte adequados à realidade local. e **1.011** - Educação Fiscal, com o objetivo ampliar e conscientizar os cidadãos sobre a importância dos tributos, promovendo o pleno exercício da cidadania, no Anexo de Metas e Prioridades do Plano Plurianual – PPA 2026/2029 da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 29 de agosto de 2025.



Renan Leal Delabary
Prefeito



Exposição de Motivos

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a inclusão dos Programas **nºs 1.010** - Educação do Campo, com o objetivo de garantir a oferta de formação inicial e continuada de profissionais da educação, condições de infraestrutura e transporte escolar, materiais e livros didáticos, equipamentos, laboratórios, biblioteca e áreas de lazer e esporte adequados à realidade local. e **1.011** - Educação Fiscal, com o objetivo ampliar e conscientizar os cidadãos sobre a importância dos tributos, promovendo o pleno exercício da cidadania Educação Fiscal no Orçamento da Secretaria de Educação, no Anexo de Metas e Prioridades do Plano Plurianual – PPA 2026/2029.

A inclusão dos programas *Educação no Campo* e *Educação Fiscal* tem como finalidade promover a equidade educacional, garantindo acesso à educação de qualidade para populações do meio rural e, simultaneamente, fomentar a formação cidadã por meio do conhecimento sobre a função social dos tributos e o controle social das finanças públicas.

A autorização legislativa para inclusão desses programas nos instrumentos de planejamento plurianual e anual é etapa indispensável para garantir sua viabilidade administrativa e orçamentária, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e das normas que regem a elaboração do PPA, LDO e LOA.



Renan Leal Delabary
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Solicitamos, respeitosamente, que o presente projeto seja apreciado e aprovado **antes da votação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 70/2025**, em atendimento ao Art. 5º da Lei 3.934 de 04 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029.

Dessa forma, espera-se o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente proposição, por se tratar de medida de grande relevância para o desenvolvimento social, educacional e econômico do município.



Renan Leal Delabary
Prefeito

